



ORDEN
DOS
MÉDICOS

Colégio de Imunoalergologia

Internato de Imunoalergologia

Recomendações relativas à prestação de Serviço de Urgência e Consulta por parte dos Internos de Formação Específica

A Direção do Colégio da Especialidade de Imunoalergologia, teve conhecimento da existência de diferentes entendimentos por parte dos vários Serviços com Idoneidade Formativa para o Internato Médico relativamente ao cumprimento do Programa de formação da área profissional de especialização de Imunoalergologia - Diário da República, 1.ª série — N.º 6 — 10 de Janeiro de 2011. Assim, constatou-se a existência de práticas diferentes na orientação da formação de Internos, relativamente ao acompanhamento personalizado de doentes de uma consulta de Imunoalergologia e ao cumprimento de procedimentos em Consulta de atendimento urgente, ou não programado (Serviço de Urgência). No sentido de assegurar a qualidade formativa no Internato Médico de Imunoalergologia e de normalizar práticas no âmbito da prestação da Consulta e do Serviço de Urgência (SU), designadamente Consulta de atendimento urgente, ou não programado, por parte dos médicos Internos de Formação Específica (IFE), a Direção do Colégio da Especialidade de Imunoalergologia, tendo reunido em 18 Julho de 2018, vem propor as seguintes recomendações:

- **Serviço de Urgência:** nos diferentes estágios de Imunoalergologia (IA) e no Laboratório de Imunologia o programa de formação estabelece que o SU será efetuado na escala de urgência do Serviço de IA ou na consulta de atendimento urgente, ou não programado, do Serviço de IA. A Direção do Colégio de Especialidade recomenda que os procedimentos a realizar pelos Internos, no âmbito do atendimento urgente, incluirão todos os procedimentos não programados que serão realizados respeitando o Regulamento do CNIM sobre “Internato Médico e Serviço de Urgência”. Os IFE cumprirão o SU em presença física, sempre tutelados por um médico Especialista em presença física, admitindo-se as exceções previstas no **Regulamento sobre “Internato Médico e Serviço de Urgência”** aprovado em Conselho Nacional da Ordem dos Médicos a 17 de Dezembro de 2016, reforçado pela **Circular Informativa N.º9/2017 da ACSS de 05.05.2017**.



ORDEM
DOS
MÉDICOS

- **Consultas:** o programa de formação estabelece no **ponto 6.13** que “no final do período de formação da formação específica pretende-se que o médico interno tenha conseguido realizar por si próprio ...o número mínimo dos procedimentos..., com o objetivo de adquirir experiência...” e, na sua alínea a) recomenda-se “o acompanhamento personalizado de, pelo menos, 500 doentes de uma consulta de imunoalergologia.” A Direção do Colégio recomenda que, para que se cumpra este objetivo do programa de formação se devem verificar as seguintes condições:
 - Os internos devem ser responsáveis no final do período de formação específica por “acompanhamento personalizado de, pelo menos 500 doentes de uma consulta de Imunoalergologia” **numa consulta autónoma, sob supervisão de um especialista.**
 - Esta consulta autónoma só deverá ser realizada na condição de terem sido cumpridos com aproveitamento os estágios de Medicina Interna, Pediatria Geral e pelo menos 6 meses de Imunoalergologia Geral.

Direção do Colégio da Especialidade de Imunoalergologia